



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2862, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR
765 12.361.0006.2024.0000 Manutenção do Transporte Escolar 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 008 CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação orçamentária.

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR
288 12.361.0006.2024.0000 Manutenção do Transporte Escolar -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 008 CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 03 de outubro de 2018.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

